

de Identidade nº 3.292.836 SSP/PA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 517.526.382-04, residente e domiciliada em Belém/PA, nomeada pelo Decreto de Governo do Estado do Pará de 26/03/2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 33.586 de 27/03/2018, no âmbito das atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do art. 8º da Lei Complementar nº 054/2006, com base nos elementos constantes nos autos do presente processo e, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE autorizar a contratação por Dispensa de Licitação para autorizar a Locação de imóvel não residencial, que servirá para o funcionamento da Sede Regional do Lago Tucuruí da Defensoria Pública, no Município de Tucuruí/PA, situado na Avenida Tancredo Neves, s/n, Bairro Jardim Marilucy - Tucuruí/Pará, CEP: 68.456-760, com o senhor JESUALDO DE BRITO MOREIRA, brasileiro, capaz, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 95029040589 - SSP/CE, CPF/MF nº. 107.739.913-87. VALOR: Mensal R\$ 9.000,00 (nove mil reais), e anual de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa/Projeto/Atividade: 30101. 03.122.1447.8458. Natureza da Despesa: 339036. Fonte: 0101. Plano Interno (PI): 1050008458C. GP Pará: 260022. DATA DE ASSINATURA: 10/06/2020. Em consequência, autorizo a formalização do Contrato de locação com o locador acima identificado, e determino que seja dada a devida publicidade Legal. JENIFFER DE BARROS RODRIGUES - Defensora Pública Geral

Protocolo: 553031

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 005/2020

Data:10/06/2020.Processo nº 2020/294935- DP/PA. Ordenador: JENIFFER DE BARROS RODRIGUES - Defensora Pública Geral

Protocolo: 553033

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 346/2020-DP-GAB, de 10/06/2020.

RESOLVE: Por motivo de incorreção, retificar o período de gozo de férias da Defensora Pública BIA ALBUQUERQUE TIRADENTES, Matrícula: 5935442/1, publicado na Portaria PORTARIA Nº 443/2020-DPG, de 09/06/2020, Doe nº 34.250 de 10/06/2020, nos termos seguintes:

Onde se lê: referente ao Período Aquisitivo (2019/2020), com gozo no intervalo de 31/05/2020 a 29/06/2020.

Leia-se: referente ao Período Aquisitivo (2018/2019), com gozo no intervalo de 31/05/2021 a 29/06/2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 552841

PORTARIA Nº 442/2020-DPG, de 08/06/2020.

RESOLVE: INTERROMPER, a contar de 06/05/2020, o gozo de férias da Defensora Pública LUDMILA CARDOSO LOBAO DIAS, Matrícula: 55588721/1, referente ao P.A (2017/2018), concedida por meio da Portaria nº 350/2020-DPG, de 27/03/2020; publicada no Doe nº 34.173, de 07/04/2020; com gozo no intervalo de 05/05/2020 a 03/06/2020. Ficando os 29 (vinte e nove) dias remanescentes da interrupção, para gozo no período de 15/09/2020 a 13/10/2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 552868

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 089/2018/TJPA//Partes: TJPA e a empresa O NINA RIBEIRO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.072.575/0001-70// Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sonorização com gravação de áudio, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços (relação constante neste Termo), consultoria técnica e eventual fornecimento de equipamentos, conforme descrito neste Termo de Referência.// Origem: licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 090/2018/TJPA.//Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução temporária de 15% no valor mensal contratado, conforme instrução realizada nos autos do PAMEM-2020/12012-E.// Valor do Aditivo: R\$ R\$ 44.600,63 (mensal).// Da Redução Temporária: Ficou acordado a redução temporária no percentual de 15% sob o valor mensal do contrato, no período de 01 de maio de 2020

a 31 de julho de 2020. // Data da assinatura: 05/06/2020// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração. // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo – Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 551784

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação nº. 33926 do Diário Oficial, protocolo nº Protocolo: 454524 de 19/07/2019 – Referente ao 1º Termo Aditivo ao convênio nº. 029/2016/TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Santa Luzia do Pará// CNPJ nº 63.887.848/0001-02// Objeto: cessão de Assistentes Sociais, por mais 03 (três) anos, com vistas ao cumprimento da determinação proferida no Procedimento de Controle Administrativo nº. 000168-29.2011.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça.// Por razões de interesse público, conforme decisão da Secretaria de Administração deste TJPA// Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 551920

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 013/2020/TJPA – Pregão nº 023/2020/TJPA// Objetos: O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preço para a eventual contratação de empresa especializada no Transporte de Carga (Materiais de Consumo), partindo de Santarém e destino para 17 comarcas satélites que compõem o polo regional do Oeste do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. //Empresa: WR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA -EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.754.934/0001-20, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, à Av. Principal, nº. 63, Cidade Nova III, Bairro: Coqueiro, CEP: 67.130-000, Fone: (91) 99218-0104, E-mail: contato@wrtransportes.com.br // Vigência: início em 21/08/2020 e término em 21/08/2021// Dotação Orçamentária: 02.061.1417.8659 , 02.061.1417.8669 e 02.061.1417.8670 ; Fonte : 0118 e Elemento de Despesa: 339039// Data da assinatura: 05/06/2020// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração do TJPA //Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo – Secretária de Planejamento, Coordenação e Finanças.

Protocolo: 551832

Extrato de Distrato ao Contrato nº. 003/2020-TJPA// Partes: TJ/PA e a empresa NORTE HOTELARIA S.A, inscrita no CNPJ nº.05.441.787/0001-40 // Resolvem rescindir amigavelmente o Contrato nº. 003/2020/TJPA, a contar de 01 de junho de 2020, com fundamento nos artigos 78, inciso XVII, e 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93// Data da assinatura: 09/06/2020// Foro: Belém// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 552259

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 92, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Afuá em decorrência do Novo Coronavírus – COVID-19.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica reconhecido, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus – Covid-19, no Município de Afuá.

Art. 2º Fica suspensa a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como dispensados o atingimento das metas fiscais e limitações de empenhos previsto no art. 9º da mesma Lei, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos arts. 41, III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

Parágrafo único: O gestor municipal deve observar a previsão contida no art. 206, § 3º da Constituição do Estado do Pará.

Art. 4º O Reconhecimento da calamidade pública no âmbito municipal não importa em autorização para a contratação de pessoal, a rea-